



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.939 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC-Poços (AU-PUC-POCOS) e por Liga Desportiva Unifal - AAULDU (Associação Atlética Unificada Liga Desportiva Unifal), referente à autorização de uso de espaço público para a realização de competição esportiva universitária denominada “Superclássico”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, por Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC Poços (AU-PUC-POCOS), inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.772/0001-16, e por Liga Desportiva Unifal – AAULDU (Associação Atlética Unificada Liga Desportiva Unifal), inscrita no CNPJ sob o nº 33.046.175/0001-99, para a realização de competição esportiva universitária denominada “Superclássico”, no dia 27 de abril do corrente, das 8h00 às 22h00.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC-Poços (AU-PUC-POCOS) e a Liga Desportiva Unifal - AAULDU (Associação Atlética Unificada Liga Desportiva Unifal) a promover a pintura do muro do Centro Comunitário do bairro Maria Imaculada e arrecadação de caixas de leite longa vida que serão destinados ao Banco de Alimentos do município, sob



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.939 - FL. 02 / 02 /

pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer